

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6673, DE 2006.
EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se o seguinte inciso XXXI ao artigo 2º :

"Art. 2º

.....

XXXI – Período de Exclusividade: prazo contratual a ser concedido ao carregador inicial para o transporte, em serviço firme, de gás natural."

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo, em diversas oportunidades, trata do período de exclusividade a ser concedido aos carregadores iniciais que tenham colaborado para viabilização da construção e/ou ampliação de gasodutos de transporte. A proposta de inclusão do novo inciso dá maior clareza ao Substitutivo e está coerente com a definição de carregador inicial constante deste mesmo artigo 2º.

Sala da Comissão, em de de 2007.

ARNALDO JARDIM
Deputado (PPS/SP)

Leandro Sampaio
Deputado (PPS/RJ)